



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.079, DE 25 DE AGOSTO DE 1998.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO CLUBE
ESPORTIVO E RECREATIVO ATLÂNTICO
PARA PARTICIPAR DA 12ª VOLTA
CICLÍSTICA INTERNACIONAL DE SANTA
CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLÂNTICO, para custear despesas de atletas que representarão a entidade na 12ª Volta Ciclística Internacional de Santa Catarina, que acontecerá de 28/08/98 a 07/09/98, com percurso de 908 Km, passando por várias cidades do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único - A prestação de contas da utilização dos recursos repassados deverá ser efetuada até trinta dias após o retorno dos atletas, junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente da presente Lei é autorizada a abertura do Crédito Especial, a seguir especificado:

12-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

08462231.012-Contribuição ao Clube Esportivo e Recreativo Atlântico-Esporte Amador:

3.2.3.3.00-Contribuições Correntes R\$ 1.500,00



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

Art. 3º - O Crédito Especial autorizado no Artigo anterior terá como fonte de recurso a redução de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01-UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
08462232.031-Educação Física, Desporto e Funcionamento do CMD
4.1.2.0.01-Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.500,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 25 DE AGOSTO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração